



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Despacho n.º 16294/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 55, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26/8, conjugado com os artigos 22, n.º 3, 27 e 40 do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, requisito para prestar funções neste Supremo Tribunal de Justiça, as escrivãs-adjuntas Elsa Maria Ezequiel Passareco Ribeiro Pinguinhas e Maria Cândida Abreu da Costa Pinto, com efeitos a partir da data da publicação das suas referidas nomeações no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Luís António Noronha Nascimento*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 16295/2008

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, a lista de classificação e graduação final relativa ao concurso curricular para recrutamento de Juizes Conselheiros para o Tribunal de Contas, nomeio Juiz Conselheiro além quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Professor Doutor João Manuel Macedo Ferreira Dias, tendo sido obtida a sua anuência.

O exercício de funções iniciar-se-á a partir da data da posse.

30 de Maio de 2008. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 16296/2008

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, a lista de classificação e graduação final relativa

ao concurso curricular para recrutamento de Juizes Conselheiros para o Tribunal de Contas, nomeio Juiz Conselheiro além quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Dr. João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo, tendo sido obtida a sua anuência.

O exercício de funções iniciar-se-á a partir da data da posse.

30 de Maio de 2008. — O Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 16297/2008

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, a lista de classificação e graduação final relativa ao concurso curricular para recrutamento de Juizes Conselheiros para o Tribunal de Contas, nomeio Juiz Conselheiro do quadro do Tribunal de Contas, a título definitivo, o Senhor Dr. Eurico Manuel Ferreira Pereira Lopes, tendo sido obtida a sua anuência.

O exercício de funções iniciar-se-á a partir da data da posse.

30 de Maio de 2008. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 16298/2008

Tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2007, a lista de classificação e graduação final relativa ao concurso curricular para recrutamento de juizes conselheiros para o Tribunal de Contas, nomeio juiz conselheiro além quadro do Tribunal de Contas, em comissão permanente de serviço, o Senhor Desembargador Dr. António Augusto Pinto dos Santos Carvalho, tendo sido obtida a sua anuência, aguardando-se a autorização do Conselho Superior da Magistratura.

O exercício de funções iniciar-se-á a partir da data da posse.

Publique-se no *Diário da República*.

30 de Maio de 2008. — O Conselheiro Presidente, *Guilherme d'Oliveira Martins*.



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 16299/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-44/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-26/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Regulamento

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Ecologia Vegetal, criado pela resolução da sec-

ção permanente do senado n.º 12/2004, de 28 de Janeiro (R/107/2004), publicada pelo aviso n.º 7847/2004, D.R. n.º 178 (2.ª série), de 30 de Julho, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- titulares com o grau de licenciado em Biologia e áreas consideradas afins ou habilitação legalmente equivalente;
- detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- classificação do curso de licenciatura;
- currículo escolar, científico ou profissional;
- resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica, do trabalho de projecto ou do relatório do estágio profissional, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal**Estrutura curricular e plano de estudos**

- Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- Unidade orgânica: Departamento Biologia.
- Curso: Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal.
- Grau: mestre.
- Área científica predominante do curso: Biologia Vegetal.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- Duração normal do curso: quatro semestres.
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não aplicável.
- Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biodiversidade Vegetal	BID	42	6
Biotecnologia Vegetal	BIT	42	6
Ecologia Vegetal	ECO	6	0
Recursos Florísticos	REF	6	0
Interdisciplinar	INT	6	6
<i>Total</i>		102	18

10 — Observações:

11 — Plano de estudos

Universidade dos Açores**Departamento de Biologia****Mestrado em Biodiversidade e Biotecnologia Vegetal****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação da Biodiversidade Vegetal	BID	1.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
Sistemática Botânica	BID	1.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
Biotecnologia Vegetal	BIT	1.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética e Reprodução Vegetal	BIT	1.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
Ecofisiologia da Germinação, Cultura <i>in vitro</i> *.	BIT	1.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Optativa
Botânica Marinha, Flora dos Açores* . . .	BID	2.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Optativa
Ecologia Vegetal	ECO	2.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
Recursos Florísticos	REF	2.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
Estatística Ecológica e Ambiental	INT	2.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Obrigatória
SIG em Ecologia, Educação Ambiental**	INT	2.º semestre	160	T:15, TP:5, P:10, OT:15	6	Optativa

* Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar outras disciplinas das áreas científicas do curso.

** Anualmente, o Departamento afixará as unidades curriculares a serem oferecidas, que poderão contemplar disciplinas disponíveis noutros mestrados da Universidade dos Açores.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projecto/Estágio Profissional	BID/BIT	Anual	1600	OT: 120	60	Obrigatória

Despacho n.º 16300/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-43/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia em Controlo Biológico, do Departamento de Biologia da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-27/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea *f*) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea *b*) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Proposta de Regulamento

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia em Controlo Biológico

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Protecção Biológica de Ecossistemas, criado pela resolução da secção permanente do senado n.º 28/2000, de 7 de Junho (R/99/2000), publicada pelo aviso n.º 12551/2000, D.R. n.º 190 (2.ª série), de 18 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia em Controlo Biológico, da responsabilidade do Departamento de Biologia.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia em Controlo Biológico, adiante designado por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação, à execução de um projecto, ou à realização de um estágio profissional.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente regulamento.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser excepcionalmente objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

- Titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente em Biologia, Ciências Agrárias, Biotecnologia, Microbiologia e áreas consideradas afins ou habilitação legalmente equivalente;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- Curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.